

LEI MUNICIPAL N° 1.422/2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA DATA DE ANIVERSÁRIO.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) dia de folga ao servidor público municipal no dia do seu aniversário.

Art. 2º - Caso a data do aniversário coincida com os dias nos quais não haja expediente no setor em que o servidor aniversariante estiver desempenhando suas funções, a folga poderá ser gozada no dia útil imediatamente posterior.

Art. 3º - Havendo, no mesmo setor, mais de um aniversariante na mesma data, o Departamento de Recursos Humanos poderá agendar as folgas para dias diferentes com a aquiescência do Chefe imediato.

Art. 4º - Para merecer o benefício, o servidor municipal não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho.

Parágrafo Único – Exetuam-se nesta Lei os casos de faltas previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Vermelho.

Art. 5º - Farão jus ao benefício de que trata esta Lei todos os servidores públicos municipais efetivos, contratados, comissionados e estagiários, inclusive os do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 16 de dezembro de 2008.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Ronaldo Fernandes
Vereador Autor do Projeto de Lei